

O Diretor Geral da Faculdade Padre João Bagozzi instituição reconhecida através da Portaria Ministerial nº 65 de 18/01/2017, publicada no D.O.U de 19/01/2017, no uso de suas atribuições torna público, o **REGULAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI - 2022/2º SEMESTRE**

## 1. REGULAMENTO:

1.1. Este regulamento das Políticas de Descontos, aplica-se para os alunos que irão realizar o processo **de novas matrículas (calouros), alunos de transferência recebida de outra IES, reabertura de matrícula de alunos trancados e rematrículas (veteranos)** no 2º semestre de 2022.

## 2. POLÍTICAS DE DESCONTOS:

- 2.1. Todos os alunos terão 10% (dez por cento) de desconto antecipação para pagamento até o dia 1º (primeiro) de cada mês (exceto para bolsistas 50% Educa Mais Brasil e Filantropia que não terão desconto fidelidade);
- 2.2. Os ingressantes no processo seletivo de 2022/2 para **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, de novas matrículas (calouros), alunos de transferências recebidas de outra IES, reabertura de matrículas de alunos trancados dos cursos constantes no Edital nº 004/2022 do Processo Seletivo**, terão 40% (vinte por cento) de desconto de calouro para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês e mais 10% (dez por cento) de desconto antecipação para pagamento até o dia 1º (primeiro) de cada mês (conforme disposto no item 2.1 deste edital).
- 2.3. Os ingressantes no processo seletivo de 2022/2 para **CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD, de novas matrículas (calouros), alunos de transferências recebidas de outra IES, reabertura de matrículas de alunos trancados dos cursos constantes no Edital nº 004/2022 do Processo Seletivo**, terão 30% (trinta por cento) de desconto de calouro para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês e mais 10% (dez por cento) de desconto antecipação para pagamento até o dia 1º (primeiro) de cada mês (conforme disposto no item 2.1 deste edital).
- 2.4. Alunos Veteranos dos cursos das Engenharias que ingressaram em 2016/1 ou anterior a este período, terão um desconto de 10% (dez por cento) referente a Bolsa Engenharia até o vencimento. Para os demais alunos veteranos, valerá o item 2.1.

## 3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. O desconto antecipação, citado no item 2.1, **será concedido até o dia 1º (primeiro) de cada mês**. Entre os dias 02 (dois) e 10 (dez) de cada mês, somente será facultado o desconto de calouro e desconto Bolsa Engenharia, citados nos itens 2.2 e 2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, não haverá a concessão deste benefício.
- 3.2. Os descontos citados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, não poderão incidir sobre mensalidades que possuam o desconto comercial, ex-aluno e demais bolsas. Assim, este benefício não poderá ocorrer concomitantemente com outros descontos/bolsas, não existindo a possibilidade de cumulação de benefícios.
- 3.3. Os descontos incidirão sobre os valores das parcelas, nas mensalidades dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Padre João Bagozzi, conforme opção do aluno pelo plano de pagamento à vista ou pelos planos de 5 ou 6 parcelas.

- 3.4. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do semestre letivo vigente, ou seja, não se aplicam estes descontos sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros.
- 3.5. Os descontos das mensalidades serão automaticamente anulados se houver o cancelamento da matrícula e/ou trancamento, ou ainda se houver sanção disciplinar e/ou atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

#### 4. VIGÊNCIA

- 4.1. Para concessão destes benefícios os ingressantes **de novas matrículas (calouros), alunos de transferência recebida de outra IES, reabertura de matrícula de alunos trancados e rematrículas (veteranos)** do segundo semestre de 2022, deverão efetivar as suas matrículas até a data de **31/08/2022**.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica estabelecido, através deste edital, que o aluno deve se matricular em pelo menos 3 disciplinas mais o Projeto Integrador durante o semestre letivo.
- 5.2. Casos omissos serão resolvidos pelo COSUP – Conselho Superior da Faculdade Padre João Bagozzi.
- 5.3. Este regulamento é parte integrante da Campanha do Processo Seletivo de 2022 - 2º semestre.
- 5.4. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, na página eletrônica da Instituição de Ensino através deste edital.

Curitiba, 12 de maio de 2022.



**Pe José Alves de Melo Neto**  
**Diretor Geral**